SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3836

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual a ocorrer no dia 09/06/2026, com início às 9h:30, e com término para às 16h, estará realizando Dispensa Eletrônica autuada sob o nº 02/2026(Processo nº 349/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando a obtenção de propostas financeiras para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com abastecimento na bomba em perímetro urbano do Município de Jaraguá, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. Na ocasião será aplicado as regras previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como quando do julgamento o que consta do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. O modo de disputa será “aberto”. O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. E demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.

Jaraguá/GO, 28 de maio de 2026

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:729997CB

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1902

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1902/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, por meio do Decreto Administrativo nº 1.515/2024, de 10 de junho de 2024;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em cadastro reserva ainda passíveis de convocação durante o prazo de validade do certame;
CONSIDERANDO o interesse público, a conveniência administrativa, a necessidade de continuidade dos atos de provimento de cargos efetivos e os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que a realização de novo concurso público neste momento implicaria custos adicionais à Administração Pública, sendo mais vantajosa a manutenção da validade do certame vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, homologado por meio do Decreto Administrativo nº 1.515/2024, de 10 de junho de 2024.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo terá vigência até 10 de junho de 2028.
Art. 2º Permanecem válidos todos os atos praticados no âmbito do Concurso Público nº 001/2024, inclusive convocações, nomeações e demais atos administrativos correlatos, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
Art. 3º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BD350245

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 197

PORTARIA Nº 197/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MAIO DE 2026.

“Concede férias e contêm outras providencias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora GERUSA DE FREITAS RIBEIRO ARAUJO, lotada no cargo de Analista Legislativo, de provimento efetivo, sendo 10 (dez) dias no período de 01 a 10 de

julho de 2026, e 20 (vinte) dias no período de 07 a 26 de dezembro de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3DC4F31C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 198

PORTARIA Nº 198/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE MAIO DE 2026.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor LUIGI MARTINS RIBEIRO, lotado no cargo de Gerente de Auditoria e Exame de Contas, de provimento comissionado, sendo 20 (vinte) dias no período de 08 a 27 de junho de 2026, e 10 (dez) dias no período de 03 a 12 de agosto de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C8586FAD

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026
FRACASSADO

A Câmara Municipal de São Domingos/GO torna público que o Pregão Eletrônico nº 04/2026 foi declarado FRACASSADO, em razão da inabilitação das licitantes participantes por ausência de documentação exigida no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informamos ainda que será realizada nova publicação do certame com posterior divulgação de nova data.

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:C282F5F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 252/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por meio da empresa 47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.723.548/0001-23, com sede na R RUA MAL DEODORO, Q 5, LOTE 1 SALA 3, SETOR CENTRAL - MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 28 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:313F5868

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 251/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da empresa 47.723.548 JOSE ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.723.548/0001-23, com sede na R RUA MAL DEODORO, Q 5, LOTE 1 SALA 3, SETOR CENTRAL - MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 28 de maio de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:24D9AF9C

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 250/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para manutenção de muro do cemitério da fazenda serra zona rural e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com manutenção de muro do cemitério da fazenda serra zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Secretaria Municipal de Infraestrutura de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para manutenção de muro do cemitério da fazenda serra zona rural para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO.

DECRETA:
contratação de empresa para manutenção de muro do cemitério da fazenda serra zona rural para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, por meio da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO para contratação de empresa para manutenção de muro do cemitério da fazenda serra zona rural para atender a departamento de infraestrutura de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PEDREIRA BELA VISTA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.512.798/0001-47,localizada na ROD BR 153 KM 189 A DIREITA 3 KM – ZONA RURAL - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 28 dias de maio de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FAC5933A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, por intermédio de sua Secretária/Gestora, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que:
1.OBJETO:
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Engenharia para construção e ampliação de salas no Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano Do Município de

Amorinópolis/GO, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Anexo I do edital.
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0685/2026
3. MODALIDADE: Concorrência Presencial
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
5. ADJUDICAÇÃO:
Fica adjudicado o objeto do presente certame à(s) empresa(s) vencedora(s):

• **EMPRESA:** TOTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 62.780.329/0001-70
ITEM/LOTE: 01/01
VALOR: R$ 159.000,00

6. HOMOLOGAÇÃO:
Fica homologado o procedimento licitatório, em todos os seus termos, pela autoridade competente.
7. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:
R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)
Data da Adjudicação: 27/05/2026
Data da Homologação: 27/05/2026
Amorinópolis/GO, 28 de maio de 2026.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora - Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:3096D314

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO 17/2026 - FMS

Processo de Contratação por meio de Concorrência Presencial 02/2026

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás.
CONTRATADA: A empresa **TOTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 62.780.329/0001-70, com sede na Rua Maria Ferreira Alvares, s/n°, Qd. 04, Lt. 0027, Setor Bela Vista, CEP 76.255-000, Montes Claros De Goiás/GO**.**
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Engenharia para construção e ampliação de salas no Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano Do Município de Amorinópolis/GO, conforme Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Anexo I do edital.

R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.1.053 - 4.4.90.51/Ficha: 267/Fonte: 1.02.000

DATA 28/05/2026 até 28/05/2027.

CAMILA LEAL CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora/Ordenadora - Decreto 113/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:8232E1E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSISTENTES EM NOTEBOOKS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 16H00 DO DIA 28/05/2026 ATÉ ÀS 16H00 DO DIA 19/06/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 08H00 DO DIA 22/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 08H10MIN DO DIA 22/06/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASILIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.apore.go.gov.br , no https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp e https://bll.org.br/

Aporé/GO, 28 de maio de 2026.

Coordenadoria de Licitações.

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:4EDA2B46

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 306

PORTARIA Nº 306/2026 APORÉ-GO, 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a secretária de saúde, **NEUZÂNIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, CPF 975.931.331-68, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO X CONGRESSO GOIANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E POLITICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE CONVÊNCÕES DO CASTRO PARK HOTEL,** com saída no dia **27/05/2026** e retorno previsto para o dia **30/05/2026**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 03 Pernoites no valor de R$ 840,00, **com o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:9981C937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2026

CONCORRÊNCIA 04/2026
O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES torna público a retomada da licitação: Concorrência n° 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de provisão habitacional no Município de Brazabrantes/GO, referente à Proposta nº 039505/2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, consistindo na Construção de 20 Unidades Habitacionais Unifamiliares, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas. Data/horário de Abertura: 03/06/2026 às 09h00min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informação pelo site brazabrantes.go.gov.br/.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:CA6C95EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA 05/2026

CONCORRÊNCIA 05/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES torna público a licitação: Concorrência n° 05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção de cobertura da piscina e ampliação do CRAS, conforme especificações técnicas do termo de referência. Data/horário de Abertura: 19/06/2026 às 09h00min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informação pelo site brazabrantes.go.gov.br

NEUMA GONÇALVES DE SOUZA MACHADO –
Secretaria de Assistência e Promoção Social.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:76E3F960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 001/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO Nº 186/20256
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: M & A COMERCIO LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias de baixa renda, conforme lei n° 1.613 de 14 de novembro de 2024 sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:09F8F7F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.636/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.636/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEICULO ÔNIBUS SCANIA K113, PLACA BWA6361. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 28 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0FE52BE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.637/2026

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.637/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI TUCSON PLACA NMF1385. Conforme aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de

08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 28 de maio de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B8E71C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	W FERREIRA DA SILVA
Nº CONTRATO:	99/2026
CNPJ/CPF:	41.394.144/0001-57
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 28.922,80 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000258 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000013 FUNÇÃO: 000026 SUBFUNÇÃO: 000782 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE: 1.041 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 SUBELEMENTO: 00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	ROGERIO CANDIDO DA SILVA
DATA	28/05/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 28 de maio de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:11E60C1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Presencial nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2165/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, sob demanda, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. A sessão será realizada na Sala da Comissão de Contratação sito à Av. Bernardo Sayão, 862 – Centro, no dia 17/06/2026 às 08:01 horas. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 29 de maio de 2026.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte.

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:770FCEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 324/2026
Dispensa nº 018/2026

A Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 01/06/2026 ao dia 03/06/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Flores de Goiás, necessários ao adequado desempenho das atividades institucionais.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: **floresdegoias.go.leg.br** e pncp.gov.br/app/editais no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: **camaramfg@gmail.com**, das7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Flores de Goiás-GO, 28 de maio de 2026.

ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Ferreira Leal de Azevedo
Código Identificador:77783AAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2026

Processo: 61/2025 e 4035/2026.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CICERO ALVES GADELHA CPF 968.671.081-72**.**
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 42.768,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
Prazo de Vigência: (13/05/2026 à 31/12/2026).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 471/2025. 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5BAD6C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2026

Processo: 61/2025 e 4035/2026.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDNILSON RODRIGUES DA COSTA CPF 705.928.781-71.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: R$ 43.992,00 (quarenta e três mil, novecentos noventa e dois reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha 353 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36.30-107
Ficha 336 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36.30-102
Ficha 326 Dotação:14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36.30-131
Ficha 354 Dotação:14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39.50-102
Ficha 337 Dotação:14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.50-107
Ficha 317 Dotação;14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.39.50-102
Ficha 316 Dotação:14.05.10.122.1510.2.251.3.3.90.36.30-102
Ficha 390 Dotação:14.05.10.305.1510.2.259.3.3.90.39.50-107
Prazo de Vigência: (13/05/2026 à 31/12/2026).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 471/2025. 28 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FE2F8ACB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de junho de 2026 às 08:01 h**, em sessão pública, pelo Portal Nacional de Compras Públicas – Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 005/2026** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUSA FERREIRA DE FLORES DE GOIÁS**, conforme edital e documentos anexos que podem ser consultado no PNCP, no site do Município ou no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Flores de Goiás, GO, 28 de maio de 2026. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:23390029

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
INFORMATIVO ALDIR BLANC

A **Superintendência Municipal de Cultura**, na pessoa de **Maria Helena Gontijo**, informa a toda classe artística de Jaraguá que, as inscrições da Lei Aldir Blanc foram prorrogadas até às **23h e 59min do dia 03 de junho de 2026**.
Inscreva seu projeto e tenha a oportunidade de difundir sua arte, e enriquecer ainda mais nossa cultura local.
Salientamos que, é de suma importância que a classe artística de Jaraguá, fique atenta aos informativos e publicações nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Jaraguá e da Superintendência de Cultura, pelo site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:8265D46A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°444/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para análise de água do município de Mara Rosa, atendendo as demandas da Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO A contratação de empresa para aquisição de insumos para análise de água do município de Mara Rosa, justifica-se a aquisição de insumos para análise da água destinada ao consumo humano no município, em razão da necessidade de garantir o monitoramento contínuo da qualidade da água, atendendo às exigências legais e sanitárias vigentes. Os insumos são essenciais para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas, possibilitando a verificação dos padrões de potabilidade e a identificação de possíveis alterações que possam comprometer a saúde da população. Assim, a aquisição visa assegurar o pleno funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança no controle e monitoramento da qualidade da água do município.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos para análise de água do município de Mara Rosa, atendendo as demandas da Vigilância Sanitária.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de insumos para análise de água do município de Mara Rosa, atendendo as demandas da Vigilância Sanitária; autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a). FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-11.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 871,00 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS)** em favor da empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para contratação de empresa para aquisição de insumos para análise de água do município de Mara Rosa, atendendo as demandas da Vigilância Sanitária, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **R & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n° 62.265.856/0001-46,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 28 DE MAIO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FA74317A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°435/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para serviço de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mara Rosa-go, atendendo às demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mara Rosa-go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura de Mara Rosa-GO, visando garantir o adequado planejamento, execução, monitoramento e fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pelo município. A contratação faz-se necessária em razão da demanda por apoio técnico especializado na organização, acompanhamento e desenvolvimento de projetos, programas, eventos e demais ações culturais promovidas pela Secretaria, assegurando maior eficiência administrativa, cumprimento das metas institucionais e atendimento às políticas públicas culturais.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mara Rosa-go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para serviço de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mara Rosa-go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **47.370.984 MARCELO GOMES CAVALCANTE, CNPJ. n°47.370.984/0001-66**, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO GOMES CAVALCANTE, inscrito no CPF 000.996.451-73**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$4.728,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, em favor da empresa **47.370.984 MARCELO GOMES CAVALCANTE, CNPJ. n°47.370.984/0001-66** ,para a contratação de empresa para serviço de suporte técnico e acompanhamento de ações no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mara Rosa-go, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 47.370.984 MARCELO GOMES CAVALCANTE, CNPJ. n°47.370.984/0001-66**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 28 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9BAEF652

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°443/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec/Mara Rosa para o campeonato pós 40 de Santa Terezinha, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec/Mara Rosa para o campeonato pós 40 de Santa Terezinha, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de serviços de arbitragem e pagamento das inscrições das equipes do MAREC/Mara Rosa para participação no Campeonato Pós 40 de Santa Terezinha, tendo em vista a importância do incentivo à prática esportiva, à integração social e ao fortalecimento do esporte no município. A participação das equipes em competições regionais promove o lazer, a qualidade de vida e o espírito esportivo entre os atletas, além de representar o município de Mara Rosa em eventos esportivos de relevância regional.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da

Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec/Mara Rosa para o campeonato pós 40 de Santa Terezinha, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec/Mara Rosa para o campeonato pós 40 de Santa Terezinha, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ASSOCIACAO URUACUENSE DE ARBITROS**, CNPJ. n° **05.681.635/0001-15**, neste ato representada pelo Sr. **MAURILEI RABELO DOS SANTOS** ; inscrito no CPF nº **469.397.681-49**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS),** em favor da empresa **ASSOCIACAO URUACUENSE DE ARBITROS**, CNPJ. n° **05.681.635/0001-15,** para a Contratação de empresa para prestação de Serviço de arbitragem e inscrições das equipes do Marec/Mara Rosa para o campeonato pós 40 de Santa Terezinha, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ASSOCIACAO URUACUENSE DE ARBITROS**, CNPJ. n° **05.681.635/0001-15,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 28 de Maio de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BD473B16

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 344/2026.

OBJETO: Serviço especializado para a Oficina de introdução a projetos de trabalho social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:
Contratação de empresa especializada para execução de publicidade legal.

Leia-se:
Serviço especializado para a Oficina de introdução a projetos de trabalho social, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Permanecem inalterados as demais cláusulas do decreto n° **344/2026**.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F9E78AE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2026023407
CONTRATO Nº: 2026023407
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO nº 022/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa K. M. MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.549.604/0001-42, com endereço na AVENIDA INO RESENDE, QD 26 LT 11 - Bairro SETOR CRUVINEL, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARLY FRANCISCA SILVA DUTRA, portador do RG nº 3263502 SESP GO, inscrito no CPF nº 979.474.581-20, telefone: (64) 3661-3730 e e-mail: kmmoveismineiros@yahoo.com.br.
OBJETO: 1.1 O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DESTINADOS PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: MILTON FRIES E REYNALDO OLIVEIRA DE MINEIROS-GO**.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0BA23007

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026024873
ORIGEM: ARP Nº 048/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 053/2025.
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa SANCRIL TINTAS E SINALIZADORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.681.614/0001-80.
OBJETO: Aquisição de material para utilização na sinalização viária.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá da *data de sua assinatura a 25 de agosto de 2026.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B514E692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Processo nº: **2026026754**
Interessado: **LAMARK SANTOS PEREIRA**
Assunto: **Requisição de Pequeno Valor - RPV**.

Versam os presentes Autos acerca de Requisição de Pequeno Valor-RPV, visando o recebimento de crédito originário e honorários advocatícios do processo judicial nº **5598014-60.2019.8.09.0105**, tendo como credores **LAMARK SANTOS PEREIRA** e **HYUSCA NASCIMENTO DE SOUZA,** emitido pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registros Públicos, Ambiental e Juizado das Fazendas Públicas da Comarca de Mineiros-GO, Dr. João Victor Nogueira de Araújo.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 437/2026, opinando pelo deferimento do pleito.

Acerca da emissão do RPV, dispõe o art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

(...)

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

No âmbito municipal, a Lei Complementar nº 57/2018, em seu art. 37, fixou o limite da RPV em 10 (dez) salários mínimos.

Art. 37 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante ofício requisitório expedido pelo juízo competente (RPV) e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, que devidamente atualizados, não excedam a 10 (dez) salários mínimos vigentes no momento do pagamento.
§ 2° - Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados no Protocolo Geral do Município a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prazo máximo de 60 dias uteis, após o protocolo.

Ante a previsão legal, não encontramos óbice ao presente requerimento, estando o mesmo dentro do parâmetro de pequeno valor fixado pelo município, dispensando-se o pagamento via precatório.

A Lei Complementar nº 57/2018 fixa ainda o período de 60 dias para pagamento da RPV, e uma vez extrapolado o referido período, os juros de mora deverão incidir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo fixado, contados da data do protocolo da RPV junto ao Município de Mineiros-GO. Nesse sentido:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO. AGRAVOREGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RPV. PAGAMENTO. ATRASO. JUROSMORATÓRIOS. TERMO INICIAL. FIM DO PRAZO LEGAL PAGA PAGAMENTO.PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "Desatendido o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, incide juros de mora a partir do primeiro dia subsequente ao seu término, porquanto, nos termos do art. 394 do Código Civil, a mora só se caracteriza quando transcorrido o tempo estabelecido para o cumprimento da obrigação"(REsp 1.235.122/RS, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, Segunda Turma, DJe 23/3/11). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1240961 RS 2011/0045053-0, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 17/05/2011, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2011).

Pelo exposto, considerando-se a previsão legal pertinente ao pagamento das Requisições de Pequenos Valores-RPV, bem como, o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento de pagamento em benefício de **LAMARK SANTOS PEREIRA** (CPF nº 005.232.481-80), no valor de **R$ 16.021,18 (dezesseis mil e vinte e um reais e dezoito centavos),** referente ao crédito principal.

Ademais, deverá ser pago a título de honorários sucumbenciais o valor de **R$ 1.922,54 (um mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, para a advogada **HYUSCA NASCIMENTO DE SOUZA** (CPF 752.834.331-53).

Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito judicial. Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de protocolo da RPV, caso o pagamento não seja efetuado dentro do referido período.

Os pagamentos deverão ser efetivados após a emissão de certidão negativa de débitos em nome dos Requerentes. Em caso de existência de débitos, o pagamento deverá ser suspenso, notificando-se o contribuinte para a sua regularização, para posterior pagamento do RPV.

Remetam-se os presentes Autos ao Departamento de Contabilidade do Município para certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, para que promova os demais atos necessários destinados à efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:19B3E86A

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2025030703

Nº. DO PROCESSO: 2026026967
FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025
CREDENCIANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CREDENCIADA: A empresa SERVIÇO DE IMAGEM ASSOCIADO LTDA, inscrita no CNPJ 44.228.004/0001-05.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento de na prestação de serviços de Diagnósticos.
VIGÊNCIA: O presente aditivo *vigerá do dia 22 de maio de 2026 a 21 de maio de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF176FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5548

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 5548 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 202602924 Data: 26/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: ORCALINO JOSE DE LIMA
CCP: 7283
CNPJ/CPF: 243.834.731-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3468 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANCA JOSÉ DE SOUZA, QD. 96, LT.13, SETOR BOA VISTA, CCI: 14147, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026022312 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam: 11273596 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:17EB2F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5549

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 5549 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 202603442 Data: 13/04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADP
CCP: 330
CNPJ/CPF: 051.964.001-25

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3489 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QD. 04, LT.14, SETOR BOA VISTA, CCI: 10789, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026025598 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam: 11273597 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F2B0BD33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5550

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 5550 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 20260285 Data: 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: EDINIVALDO ANTONIO DE ALMEISA
CCP: 1476
CNPJ/CPF: 803.825.178-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3489 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CASTRO ALVES, QD. 42, LTS.04 E 05 SETOR BOA VISTA, CCI'S: 10612 E 10613, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026023042 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 11273598 Valor: 470,00
Duam: 11273599 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:03B92C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5551

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5551 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 202602988 Data: 30/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ROBERTO LEÃO MARTINS
CCP: 1544
CNPJ/CPF: 376.857.671-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3489 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CASTRO ALVES, QD. 42, LT.02 SETOR BOA VISTA, CCI: 10610, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026023048 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 11273600 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:42581574

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5552

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5552 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 202602989 Data: 30/03/2026
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELAISE BARBOSA S. DE OLIVEIRA SALES E S/M
CCP: 16796
CNPJ/CPF: 184.312.676-15

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3476 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA CASTRO ALVES, QD. 42, LT.01 SETOR BOA VISTA, CCI: 10609, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026023051 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.
INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 11273601 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CA1F0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 5553

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 5553 Data: 27/05/2026
Ordem de Serviço: 202602990 Data: 30/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: RICARDO RESENDE FREITAS
CCP: 15351
CNPJ/CPF: 267.878.701-78

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL NR.3476 REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA NOVE DE JULHO, QD. 42, LT.17 SETOR BOA VISTA, CCI: 10625, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026023103 PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 15/04/2026 REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI NR. 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 448 DE 24/02/2025.
O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO 448/2025.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) – Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiêne de lotes e habitações em geral;
Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam: 11273605 Valor: 470,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3E347832

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026031944

I -**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:	**TORRES DO BRASIL LTDA**		
CNPJ/CPF:	**05.022.838/0001-08**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II- NTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA VIELA, QUADRA 108-A, LOTE A-10, SETOR ALCIRA DE REZENDE, CCI: 39778,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E53E90BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036649

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**DANUBIO SILVA DO CARMO**		
CNPJ/CPF:	**014.852.621-78**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTE 18, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31430,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6BF7076C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036650

I -**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social:	**GUSTAVO DRUMOND**		
CNPJ/CPF:	**076.127.826-50**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - NTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTE 19, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31431,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5CA2FC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036654

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SANTA MARIA URBANISMO LTDA-ME**		
CNPJ/CPF:	**13.103.428/0001-01**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À:

RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 03, LOTES 26 E 27, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 31438 E 31439.

RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 04, LOTES 04 E 18, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 31461 E 31485.

AVENIDA JOAQUIM TEODORO MARTINS E RUA RIO DOCE, QUADRA 05, LOTES 18, 19 E 20, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 31518, 31527 E 31528.

RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 09, LOTE 29, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31618.

RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 10, LOTES 08 E 13, SETOR SANTA MARIA, CCI'S: 31630 E 31635.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER

REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9A5445AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026036665

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**OTILIO GONCALVES PEREIRA**		
CNPJ/CPF:	**496.044.301-49**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 10, LOTE 14, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31636,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO, CONFORME EXPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 448/2025.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

JOÃO PAULO SCHNEIDER
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:758514D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Abadiania-Goiás torna público para ciência dos interessados que tendo em vista fatos supervenientes que não pode realizar o certame, referente ao Processo administrativo nº 0197/2026 - Pregão Presencial nº 011/2026, com abertura marcada para o dia 09/06/2026 às 09:00 horas, **fica ADIADA para o dia 15/06/2026 às 09:00 horas, Mantendo toda documentação da origem do Pregão sem alteração**, Objeto: para eventual contratação de pessoas física ou jurídica Aquisição e Fornecimento de Produtos Eletrônicos e Eletrodomésticos , Para atender demandas do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-GO, pelo período de 12 meses a partir da assinatura contrato os recursos são próprios da Autarquia .O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13:00 AS 16:00 na Avenida Goiás esquina com Av Jose Gomes Pereira Qudra-50 Lote 08 centro Abadiania-Goiás ou solicitado através do e-mail: saaeabadianiacompras@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.abadiania.go.gov.br . Informações: Tel.: (62) 3343 – 1323 ou (62) 99971-6989

Abadiania., 29 de maio de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:0C721168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PP-009/2026 SRP

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Abadiania-Goiás torna público para ciência dos interessados que tendo em vista fatos supervenientes que não pode realizar o certame, referente ao Processo administrativo nº 0198/2026 - Pregão Presencial nº 009/2026, com abertura marcada para o dia 28/05/2026 às 09:00 horas, **fica ADIADA para o dia 12/06/2026 às 09:00 horas, Mantendo toda documentação da origem sem alteração**, Objeto: para eventual

contratação de pessoas física ou jurídica aquisição e fornecimento de Hidrômetros com conexão latão 2 tubetes 2 porcas 2 anéis de vedação, Para atender demandas do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia-GO, pelo período de 12 meses a partir da assinatura contrato os recursos são próprios da Autarquia .O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13:00 AS 16:00 na Avenida Goiás esquina com Av Jose Gomes Pereira Qudra-50 Lote 08 centro Abadiania-Goiás ou solicitado através do e-mail: saaeabadianiacompras@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.abadiania.go.gov.br . Informações: Tel.: (62) 3343 – 1323 ou (62) 99971-6989

Abadiania., 25 de maio de 2026.

EDSON JOSE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:7BECD3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes**:** MAIRA MENDES PEREIRA, inscrito no CNPJ nº 23.978.678/0001-49, com proposta no valor de R$ 61.103,10 (sessenta e um mil e cento e três reais e dez centavos), SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.011.562/0001-97, com proposta no valor de R$ 55.803,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais), MB SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.506.090/0001-89, com proposta no valor de R$ 56.062,75 (cinquenta e seis mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com valor global do certame de R$ 172.968,85 (cento e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para contratação de empresa, por registro de preço, para aquisição de itens de armarinho, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Abadiânia, 28 de maio de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E8753BA1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026
PROCESSO: 2026003601

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, SALGADOS, LANCHES E ITENS DE CONFEITARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
BALAIO CAFE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	29.575.535/0001-72	46.520,00
BENDITO E CIA DOCES E SALGADOS LTDA	58.188.334/0001-10	47.560,00
GUADALUPE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	59.831.572/0001-65	103.079,50
LEOPOLDINO BORGES ROSA & CIA LTDA	23.448.375/0001-14	163.837,60
TOTAL GERAL REGISTRADO		360.997,10

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

VIGENCIA DA ATA: 28/05/2026 a 28/05/2027

Bom Jesus – GO, 28 de maio de 2026

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:2F72A3D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO, por intermédio da Gestora MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA, torna pública a Dispensa de Licitação nº 75/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção em portas, janelas e fechaduras e confecção de chaves.
Contratada: 57.345.834 MOISES SIDINEY DOMINGUES DA PAIXAO, inscrita no CNPJ nº 57.345.834/0001-56.
Valor Total: R$ 5.242,00 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:
Ficha 237 – Órgão 5 – Unidade 7 – Função 10 – Subfunção 302 – Programa 701 – Ação 2.037 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 102 – Origem Municipal.
Vigência: A partir da data de sua publicação.
Palestina de Goiás/GO, 28 de maio de 2026.

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:787E64E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS do Município de Palestina de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.842.697/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, neste ato, representado por sua gestora municipal o Sra. **MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-05 e RG 48XXX41 SPTC/GO, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS DIAS, brasileiro, biomédico, portadora do RG n° 37xxx57 –DGPC-GO, e inscrita no CPF n° 792.XXX.XXX-49, com o Registro do Conselho de Classe n° 12XX1 CRBM, residente e domiciliada à Av. 24 de Outubro, QD. 15ª, LT. 05, Centro, CEP: 76200-000, Iporá-GO.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área da saúde como **BIOMÉDICA** para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), exercendo carga horária de 40 **(quarenta) horas semanais.**

**Valor Total: R$ R$** 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 8 (oito) parcelas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000235
ÓRGÃO: 000005 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
FUNÇÃO: 000007 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 000302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO
SUBELEMENTO: 03 – CREDENCIAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF-SAÚDE,700.000,00
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.
FORO: Caiapônia/GO
Palestina de Goiás/go, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FDF65947

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS do Município de Palestina de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.842.697/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, neste ato, representado por sua gestora municipal o Sra. **MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-05 e RG 48XXX41 SPTC/GO, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: MIRIAN ANDRADE DA SILVA, brasileira, auxiliar da farmácia, portadora do RG n° 43XXX19 – SSP-GO, e inscrita no CPF n° 005.XXX.XXX-09, residente e domiciliada à Av. Gualberto Pereira da Silva, Centro, CEP: 78845-000, Palestina de Goiás-GO.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a execução de serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO, na área da saúde como **AUXILIAR DE FARMACIA,** para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), exercendo carga horária de 40 **(quarenta) horas semanais.**

**Valor Total: R$ R$** 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), dividido em 8 (oito) parcelas, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal, para exercer carga horária descrita na Cláusula Primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000235
ÓRGÃO: 000005 – FMS DE PALESTINA DE GOIAS
FUNÇÃO: 000007 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 000302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 – MANUTENÇÃO DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO
SUBELEMENTO: 03 – CREDENCIAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF-SAÚDE,700.000,00
PERÍODO/VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.
FORO: Caiapônia/GO
Palestina de Goiás/go, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EFBD70C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 77/2026 - PROCESSO 1134/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 77/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO / INSTALAÇÃO / RETIRADA DE ARES-CONDICIONADOS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/5/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 2/6/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B0813C45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N°: 1330/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de Pneus, Óleos Lubrificantes, Filtro de Óleo e outros.
Data: 15 de junho de 2026, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA –
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:930AC380

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

AVISO DECREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Porteirão, Estado de Goiás**,torna público e dáciência aos interessados do Edital deChamamento Público 002/2026, que tem por objeto o** cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e/ou jurídicas.

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.br, licitacao@porteirao.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-3643-1144.

Porteirão,28 demaiode 2026.

FRANCISCA VANDECLEI ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:BBAF5583

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/2026, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

DECRETO nº 248/2026, de 28 de maio de 2.026.

Regulamenta a Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, dispõe sobre a Ouvidoria Municipal bem como o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O **JOÃO HENRIQUE SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, além de que cabe ao município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios é medida preordenada a identificar e mapear os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos, conforme Lei federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e complementarmente, a necessidade do poder público municipal disponibilizar o Serviço de Informações ao Cidadão em respeito ao art. 9º da Lei federal n° 12.527/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e pelas entidades privadas sem fins

lucrativos que recebam recursos públicos para a realização de atividades de interesse público, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527/2011. Nesse sentido, disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal e do Serviço de Informações ao Cidadão, doravante SIC, da administração direta do município Porteirão, responsável pela interface da administração pública com a comunidade.

CAPÍTULO II
Do Acesso a Documentos, Dados e Informações
Art. 2º - A Ouvidoria Municipal funcionará junto à **Controladoria-Geral do Município de Porteirão** terá as seguintes atribuições:
I- receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
II- difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III- elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV- identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
Parágrafo único. A Ouvidoria é a instituição pública responsável por formular e implementar o acesso à informação, e deverá propor normas, procedimentos e requisitos técnicos complementares, visando o tratamento da informação.

Art. 3° - O acesso aos documentos, dados e informações de que trata esse decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII- informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1° Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2° O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3° A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 12.527.
§ 4° Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§ 5° Verificada a hipótese prevista no § 4° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

Art. 4º - Fica criado o SIC, vinculado a Ouvidoria em local com condições apropriadas, infraestrutura tecnológica e equipe capacitada para:

I - realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
II - protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 6º desse decreto;
IV - realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

§ 1º As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão designar, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas de seus respectivos órgãos e entidades, visando atuar de forma integrada com o SIC.
§ 2º O SIC deverá ser identificado com ampla visibilidade.

CAPÍTULO III
Do Pedido

Art. 5º - O pedido de informações deverá ser apresentado ao SIC, por qualquer meio legítimo que contenha a identificação do interessado e a especificação da informação requerida.

Art. 6º - O SIC deverá conceder o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; ou
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o SIC poderá oferecer meios para que o próprio interessado possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 7º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, a ser fixado em ato normativo pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º - É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO IV
Dos Recursos
Art. 9º - No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o

interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação da Procuradoria Municipal Porteirão, que deverá se manifestar, após eventual consulta à Controladoria-Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 10° - Negado o acesso ao documento, dado e informação pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, o interessado poderá recorrer ao Prefeito Municipal, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I- o acesso ao documento, dado ou informação não classificada como sigilosa for negado; ou
II- a decisão de negativa de acesso ao documento, dado ou informação, total ou parcialmente classificada como sigilosa, não indicar os procedimentos para desclassificação.
Parágrafo único. Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito Municipal determinará ao SIC, que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 12.527, e neste decreto.

CAPÍTULO V
Da Divulgação de Documentos, Dados e Informações
Art. 11º - A Administração Municipal publicará, anualmente, em sítio próprio, bem como no Portal da Transparência rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; e relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO VI
Das Informações Sigilosas e Proteção de Informações Pessoais
Art. 12º - Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua

imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado conforme disposto na Lei federal nº 12.527, poderão ser classificados nos seguintes graus:
I - ultrassecreto;
II - secreto;
III - reservado.
§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso aos documentos, dados e informações, conforme a classificação prevista no caput e incisos deste artigo, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito do Município e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art. 13° - O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;
II- Poderá ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 4º Os documentos, dados e informações identificáveis como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente, com a identificação do interessado.

Art. 14° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:01297206

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249/2026, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

Institui o Programa de Compliance Público Municipal e o Comitê de Compliance Público Municipal, no âmbito do Município de Porteirão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTEIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM), e o contido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CGE-GO e o TCMGO para a execução do programa no neste município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM), no âmbito do município de Porteirão, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo deste município a implementarem boas práticas no que tange à Governança, Ética e Governo Aberto.
Parágrafo único. Para a devida implementação do PCM, institui-se o Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM), órgão colegiado de caráter deliberativo, com a finalidade de monitorar e avaliar a evolução do PCM.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM): conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais

e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando ações no âmbito da governança, da ética e do governo aberto;
II - Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM): órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao PCM;
III - Escritório de *Compliance*: escritório do CCPM responsável por coordenar a implementação e o gerenciamento do PCM, sendo o meio de ligação entre o Comitê de *Compliance* Público Municipal e os proprietários de riscos;
IV - Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
V - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
VI - Governança: criar valor público para a sociedade por meio de mecanismos de liderança, estratégia, controle e gestão de risco;
VII - Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;
IX - Governo Aberto: cultura de governança baseada em políticas e práticas inovadoras e sustentáveis, inspiradas nos princípios de transparência, integridade, responsabilidade e participação das partes interessadas, que apoia a democracia e o crescimento inclusivo; envolve atividades sobre a Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;
X - Transparência: princípio da administração pública que garante a divulgação clara, acessível e tempestiva das informações governamentais, permitindo que a sociedade acompanhe, fiscalize e compreenda as ações, gastos, decisões e resultados da gestão pública;
XI - Ouvidoria: unidade institucional responsável por receber, analisar, encaminhar e responder às manifestações dos cidadãos, como reclamações, denúncias,

sugestões, solicitações e elogios, funcionando como canal de diálogo entre sociedade e administração pública;
XII - Dados Abertos: dados públicos disponibilizados em formato acessível, reutilizável, estruturado e livre de restrições técnicas ou jurídicas, permitindo sua consulta, compartilhamento e utilização pela sociedade, pesquisadores, empresas e órgãos públicos;
XIII - Participação Social: processo por meio do qual os cidadãos e organizações da sociedade civil participam da formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas e ações públicas.
XIV - Mentor: servidor da CGE-GO ou do TCMGO responsável por promover mentorias durante o PCM que visam adaptar os conceitos teóricos à realidade do município, proporcionar uma compreensão mais aprofundada, bem como facilitar a implementação do programa dentro do contexto municipal.

Art. 3º - No âmbito do PCM, sob supervisão do CCPM, serão implementadas ações e boas práticas focadas nos seguintes eixos:
I - Governança;
II - Ética; e
III - Governo Aberto.
§1º - O município designará 3 (três) servidores para atuarem como coordenadores de cada eixo temático do programa, que irão compor o Escritório de *Compliance*, sendo que um destes poderá ser designado como Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*.
§2º - A designação dos coordenadores prevista no §1º deste artigo e do Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* será realizada através de Portaria a ser elabora e publicada pelo município, dispondo sobre a criação do Escritório de *Compliance* e suas respectivas atribuições.
Art. 4º - O CCPM deverá ser composto pelos seguintes membros:
I – **JOÃO HENRIQUE SILVA** - Prefeito(a) Municipal;

II – **KESLEY BORGES SILVA** – Secretário de Controle Interno;
III – **PAULO HENRIQUE DA SILVA** - Procurador(a)-Geral do Município;
IV – **VIRGINNYA AUGUSTA SILVA** - Secretário(a) Municipal de Gestão e Planejamento;
§1º - O CCPM será presidido pelo(a) Prefeito(a) Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Controlador(a)-Geral do Município.
§2º - Caberá ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance* secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.
§3º - O CCPM poderá convocar representantes das secretarias do município que não foram indicadas nos incisos IV à VII deste artigo para participarem das reuniões, sem direito a voto.
§4º - O CCPM poderá reunir-se com quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes, com a participação obrigatória do(a) seu presidente ou seu(sua) substituto(a).
§5º - As decisões do CCPM serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do(a) presidente será qualificado.
§6º - A função de membro do CCPM é indelegável e não remunerada.
§7º - O CCPM reunir-se-á quadrimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo mentor designado para atuação no PCM.
§8º - As reuniões do CCPM poderão ocorrer no formato presencial, virtual ou híbrido, previamente agendadas e registradas em ata.

Art. 5º - Compete ao CCPM:
I - Acompanhar as ações estratégicas do PCM no município;
II - Colaborar e monitorar ações de modernização e divulgação do tema ética na administração pública municipal e na sociedade;

III - Colaborar e monitorar ações que promovam a melhoria nos níveis de transparência pública;
IV - Fomentar atividades de controle e participação social;
V - Acompanhar prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar os objetivos do governo como um todo; e
VI - Determinar medidas de tratamento aos órgãos e entidades.
Art. 6º - Compete ao Coordenador do eixo Governança, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governança;
II - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de governança nas secretarias onde houver a sua implementação; e

III - Propor ao CCPM pautas envolvendo as atividades de governança, incluindo a expansão do seu escopo.
Art 7° - Compete ao coordenador do eixo Ética, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Ética;
II - Coordenar o desenvolvimento do Código de Ética municipal;
III - Idealizar e auxiliar a realização de eventos e ações que promovam o tema ética na administração pública municipal, e
IV - Monitorar e contribuir na organização de atividades que fomentem o tema ética à população.

Art. 8º - Compete ao coordenador do eixo Governo Aberto, que envolve as atividades de Transparência, Ouvidoria e Dados Abertos, designado nos termos do §2º do art. 3º:

I - Realizar a interlocução do CCPM com o Escritório de *Compliance* no âmbito do eixo Governo Aberto;
II - Acompanhar e monitorar a estruturação da regulamentação da lei de acesso à informação;
III - Coordenar ações que melhorem os índices de transparência pública,
IV - Organizar e coordenar atividades que visem a implementação da Ouvidoria do Município, e
V - Participar e executar demais atividades concernentes ao eixo.
Art. 9º - Compete ao Coordenador-Geral do Escritório de *Compliance*, designado nos termos do §2º do art. 3º:
I - Realizar a interlocução entre o CCPM com o Escritório de *Compliance* no que tange às ações do PCM;
II - Coordenar a articulação das pastas da prefeitura para a efetiva realização de ações; e
III - Estar em constante contato com a CGE-GO e o TCMGO para a comunicação do andamento do programa no município.
Art. 10º - Aos membros do CCPM compete:
I - Comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
II - Votar sobre os assuntos submetidos ao CCPM;
III - Sugerir ao Presidente do CCPM a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
IV - Propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário. Especialmente o **DECRETO N° 123/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:C68FDE14

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 250/2026, DE 28 DE MAIO DE 2.026.

DECRETO nº 250/2026, de 28 de maio de 2.026.

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Porteirão e dá outras providências.

JOÃO HENRIQUE SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO-GO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;
CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e
CONSIDERANDO a iniciativa estratégica para a implantação do Eixo I - Governança do Programa de *Compliance* Público Municipal, nos entes do Poder Executivo do Município de Porteirão/Go, instituído pelo Decreto Municipal nº 149/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto institui a política de gestão de riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades; e
V - o processo de gestão de riscos.
Art. 2º A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo

Art. 3º A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida nessa portaria deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de riscos, sendo aplicável a seus respectivos processos.
Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos
Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos
Art. 6º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;

VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de gestão de riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta,

estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.
Art. 7º A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos;
Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o Comitê Municipal de *Compliance* Público, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos
Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao Comitê de *Compliance* Público Municipal;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.
Art. 11º Compete ao(s) coordenador(es) da Gestão de Risco e do Escritório de *Compliance* Público Municipal:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao Comitê de *Compliance* Público Municipal o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.
Art. 12º Compete ao Comitê de *Compliance* Público Municipal:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;

VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;

XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos
Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;

IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Municipal de *Compliance* Público.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a um ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais
Art. 15º O Comitê de Compliance Público Municipal manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.
Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste Decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal de acordo com as orientações a serem emanadas pela mentoria da CGE-GO ou TCMGO.
Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

JOÃO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:40FE0ABF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DISPENSA CAMISETAS P-264

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.264/2026

"Declara DISPENSÁVEL a de licitação para prestação de serviços de confecções de camisetas, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços em confecção de camisetas, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensa de licitação para prestação de serviços em confecção de camisetas, de interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 7.380,00** (sete mil trezentos e oitenta reais) objeto do Processo Administrativo de n. 264/2026.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAURIA STEFANE SIQUEIRA DOS SANTOS CUNHA 90698576187,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.396.810/0001-25, com sede na rua 16, Qd. 38, Lt 08, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39**, Ficha: **260,** Sub Elemento: **70**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social** (**Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:C731E36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1492/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1492/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, Solicitação De Aquisição De Material Para Manutenção De Veiculos: FORD CARGO 1519, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1.000	PONTEIRA PARACHOQUE LD
2	UN	1.000	PONTEIRA PARACHOQUE LE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:D75CAD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1168/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1168/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	5000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	2000	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	UN	2000	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
4	UN	2000	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
5	UN	1750	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	50	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	50	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	50	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20

			MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
9	UN	50	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	FRSC	150	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML
11	UN	500	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	UN	500	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
13	UN	50	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
14	UN	50	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	50	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	UN	1000	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO
17	UN	500	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
18	UN	2000	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDOS
19	FRSC	100	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,
20	UN	1000	AZITROMICINA CARTELA COM 5 COMPRIMIDOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
21	UN	1000	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
22	UN	50	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	50	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	3500	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	1800	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
26	UN	5400	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 1000 MG DE CALCIO ELEMENTAR)
27	UN	1500	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
28	UN	1000	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
29	UN	2000	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO
30	UN	1500	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO
31	UN	100	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G
32	UN	2000	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº
87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:564BCBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1185/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1185/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	12	SENSOR DE GLICOSE ABBOTT FREESTYLE LIBRE 2 PLUS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:21128D85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.383, DE 22 DE ABRIL DE 2026

*"*Dispõe sobre a realização da 6ª etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil, na forma que especifica e dá outras providências*"*

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 85 da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990), e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, garantindo a participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que as ações de Gestão da Saúde devem ser acompanhadas pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual, resolveu, em reunião ordinária a proposta de realização da referida Conferência;

D E C R E T A

Art. 1º Fica convocada a **6ª etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde - Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil** para o dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2026, cujo tema central é "***Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil*"**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A Conferência de Quirinópolis, será realizada no Centro Comunitário Dona Margarida, localizado na Av. Garibaldi Teixeira nº 185, Centro e, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis.
§2º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 22 de abril de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:414A396D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.391, DE 28 DE MAIO DE 2026

"*Altera o art. 3º do Decreto 13.246/2025 para substituir membros da Comissão de Utilização do 'Cartão Kit Escolar'*""

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, bem como, com o disposto no Decreto Municipal nº 13.246, de 03 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeação de novos membros para composição da Comissão de Utilização do "Cartão Kit Escolar (CUCKE)", no ano de 2026, com a finalidade de cumprimento das determinações da legislação, para a efetivação de fiscalização, assim como, para a sujeição às sanções administrativas, quais sejam:
I – Emillyn Claudia Oliveira Sores – CPF: 107.***.***-75
II – Ariadna Miranda Silva da Cunha – CPF: 022.***.***-61
III – Juliana Mariz Teixeira – CPF: 072.***.***-50
IV – Neire Maria Andrade Pereira – CPF: 016.***.***-96
V – Rosângela Santana de Abreu – CPF: 885.***.***-49
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais determinações contidas no Decreto nº 13.246/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 28 de maio de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:80DDA83E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA N° 016, DE 28 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE DO COMITÊ DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei n°. 1.717, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e demais legislações; e
Considerando o Programa de Compliance Público Municipal, que visa implementar boas práticas de governança pública, em parceria com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e a Federação Goiana de Municípios (FGM);
Considerando a instituição do Programa de Compliance Público Municipal (PCM) pelo Decreto Municipal nº 13.389/2026, de participação dos entes da administração municipal; e
Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCM, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE-GO e TCMGO;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal (CCPM) na Prefeitura Municipal de Quirinópolis responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCM previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.389/2026 com a seguinte composição:
I. Ione da Silva Ferreira Pereira: Coordenador-Geral do PCM.
II. Bruna Luiza Bernardes: Coordenador do eixo Governança;
III. Cleriston Borges Araujo: Coordenador do eixo Ética; e
IV. Dalgisa Borges Miclos: Coordenador do eixo Governo Aberto.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:70F350AA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato nº. 144/2026 referente ao Adesão À Ata de Registro de Preços Nº 016/2026 do Pregão Eletrônico Nº 16/2026 realizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Quirinópolis - GO, tendo por objeto contrato à aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com a empresa vencedora: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 11.227.996/0001-99, com sede administrativa na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: 144/2026 no valor de R$ 38.137,50 (trinta e oito mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:
Quirinópolis-GO, 27 de maio de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:02E0D0D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1248, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1248, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **DANILO HENRIQUE MARQUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.222.381-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/01/2025 a 08/01/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/08/2026 a 22/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **23/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:635C8D2E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1249, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1249, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **KATIENE FERREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.104.041-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINET V**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/06/2025 a 09/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **08/06/2026 a 27/06/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **28/06/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F80DB966

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1250, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1250, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **REINER NUNES DA SILVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.814.061-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DE EMPREENDEDORISMO**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/02/2025 a 02/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A025BE1D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1251, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1251, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **EDUARDO SAHARA MARTINS NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.740.716-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/01/2025 a 10/01/2026**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **20/07/2026 a 29/07/2026**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 30/07/2026.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **19/10/2026 a 28/10/2026 retornando ao trabalho no dia 29/10/2026.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2D2ECE34

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1252, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1252, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CINTHIA COSTA DE CASTRO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.314.431-****, no cargo de

COORDENADOR (A) DE CONTROLE DE CONTAS, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2024 a 03/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6EA5ABF7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1253, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1253, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA BORGES**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.494.461-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/09/2024 a 15/09/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/07/2026 a 01/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F0EFFA3F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1254, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1254, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **CRISTINA MENDONÇA TEIXEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.331.486-**, no cargo de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2025 a 28/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **20/07/2026 a 08/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **09/08/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:11A142C6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1255, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1255, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Secretário Municipal e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.535.741-**, no cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/03/2024 a 02/03/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **24/06/2026 a 13/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **14/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5F9784E1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1256, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1256, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **RICARDO ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.236.281-**, no cargo de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/07/2025 a 02/07/2026**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/07/2026 a 25/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D099E5C8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1257, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1257, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **RENATO SILVA ANDRADE**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.899.991-****, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/08/2024 a 31/07/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/07/2026 a 25/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/07/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8831FBF2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1258, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1258, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JONATAN BATISTA BORGES BARCELLOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.658.481-****, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/08/2024 a 09/08/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **08/06/2026 a 27/06/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **28/06/2026**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FDD9546D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1259, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1259, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CLARA CRISTINA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.238.041-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TUDO AQUI**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **10/02/2025 a 09/02/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **20/07/2026 a 18/08/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **19/08/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8599BE80

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1260, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1260, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.051.092-****, no cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/07/2023 a 02/07/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/07/2026 a 30/07/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/07/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7250A2BD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1261, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA SRH N° 1261, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **WANDERSON RIBEIRO CORCINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.768.121-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/06/2025 a 31/03/2026**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/06/2026 a 30/06/2026,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/07/2026.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:890D2813

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
NOVA DATA ABERTURA

AVISO DE NOVA DATA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, torna público, que a Concorrência Presencial, tipo menor preço global, objetivando **contratação de empresa especializada para a execução de 6.252,31m² de recapeamento asfáltico em tratamento superficial simples (TSS) e micro revestimento em diversas ruas da cidade, conforme convênio N° 917338/2021**, marcado para 27.04.2026, foi **remarcado** para o dia **17.06.2026 a partir das 08:30 horas**. Informações pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br, e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.
Rialma - GO, 28 de Maio de 2026.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E1DDBF0E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 36/2026
A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 36/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 36/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COM GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS- GO. **às 09:00h no dia 16/06/2026 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-Go.**

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:D754C209

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 116/2026, MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO 04/2026.
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA – GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.211.433/0001-02
CREDENCIADA: CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.846.045/0001-70, COM SEDE NA RUA 09 A, N° 643, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.075-250.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 147.760,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 22/05/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Elistania Dos Santos Pereira
Código Identificador:0AD79662

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 314/2026

AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA N° 314/2026
Processo Administrativo n° 353/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão: **MUNICÍPIO DE APORÉ/GO**			CNPJ: **02.186.336/0001-16**
Modalidade: Dispensa	Forma: Presencial	Modo de Disputa: Sem Disputa	Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Data: 03/06/2026	Horário: 08:00	Plataforma: **licitacaoapore2528@gmail.com**	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não se aplica	Convênio? Não
Registro de Preços? Não	Vistoria? Não	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER EXECUTADO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:			
Valor Estimado Global (prazo 12 meses) ou até acabar o saldo R$51.466,84 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).			
Agente de Contratação: **PEDRO HENRIQUE COIMBRA**		Ato de Designação: **Decreto n° 003/2026**	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021	Lei Complementar: Lei Federal n° 123, de 2006	INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SEGES	

Publicado por:
Yago Martins da Silva
Código Identificador:ECA392C6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 36/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo 36/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

ITEM	DESCRIÇÃO/COBERTURA	QUANT.
01	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **BABY LOOK** EM DUAS CORES, TAMANHOS **P** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	4
02	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **BABY LOOK** EM DUAS CORES, TAMANHOS **M** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	5
03	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA**, BABY LOOK** EM DUAS CORES, TAMANHOS **G** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	14
04	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **BABY LOOK** EM DUAS CORES, TAMANHOS **GG** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	3
	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **BABY LOOK** EM DUAS CORES, TAMANHOS **EXGG** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	1
05	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL** EM DUAS CORES, TAMANHOS **P** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA	2
06	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL** EM DUAS CORES, TAMANHOS **M** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	16
07	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL** EM DUAS CORES, TAMANHOS **G** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA	14
08	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL** EM DUAS CORES, TAMANHOS **GG** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA O CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA	5
09	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL** EM DUAS CORES, TAMANHOS **EXG** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA	1
10	CAMISETAS EM GOLA V, MANGA CURTA, **TRADICIONAL INFANTIL** EM DUAS CORES, TAMANHO **P** COM O DESENHO DA CONFERÊNCIA DO CMDCA NA FRENTE E AS LOGOS DA PREFEITURA, DA SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS, NA PARTE DE TRAS DA CAMISETA.	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:C93FEFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1169/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1169/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	300	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	2000	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	FRSC	200	DIPIRONA 500 MG GOTAS
4	UN	5000	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO
5	UN	3000	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	5000	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	1000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
8	UN	2000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
9	UN	3000	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	UN	3000	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
11	UN	3000	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
12	UN	8000	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
13	UN	2000	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
14	UN	500	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
15	UN	1000	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
16	UN	8000	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
17	UN	1000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
18	UN	1000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
19	UN	1000	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
20	UN	360	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
21	UN	100	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
22	UN	35000	LOSARTANA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
23	UN	100	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
24	UN	100	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL
25	UN	200	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
26	UN	1500	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	50	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
28	UN	100	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPACADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA
29	UN	100	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
30	UN	1000	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
31	UN	1000	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
32	UN	1000	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
33	UN	200	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
34	UN	50	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL
35	UN	30	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL
36	UN	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:B62B2DC7